

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0009-2016

Altera a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 1.884, de 19 de dezembro de 1985.

PROCESSO Nº 0809-AM

Art. 1º O art. 6º da Lei Municipal nº 1.884, de 19 de dezembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais serão providos por funcionários incumbidos dos trabalhos de copa, competindo-lhes preparar e servir café, água, chá, sucos ou lanches para os Vereadores, servidores e visitantes, quando necessário, bem como limpar as dependências da Câmara, varrer e remover o pó dos móveis e equipamentos, espanando-os ou limpando-os, visando manter as condições de higiene e os serviços de manutenção.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, março de 2016.

Pela Mesa Diretora:

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

ORVILLE BICALHO TEIXEIRA
1º Secretário

Protocolo Nº 1944-2016
03/03/2016

J U S T I F I C A T I V A

Projeto de Lei Legislativo nº 0009-2016
Processo nº 0809-AM

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo realizar algumas alterações na descrição de funções do cargo de carreira de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, constantes do art. 6º da Lei Municipal nº 1.884, de 19 de dezembro de 1985, visando adequá-las à legislação vigente.

Diante do exposto, esperamos poder contar com o total apoio dos Senhores Vereadores quando da discussão e votação do presente Projeto.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, março de 2016.

Pela Mesa Diretora:

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

ORVILLE BICALHO TEIXEIRA
1º Secretário